

to Municipal panceiono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a vender uma área de Terreno no total de 32x11m², Localizado na parte noroeste da cidade, ao lado do loteamento - abaixo das Escolas Populares Dom Bosco, em construção - , ao preço de Cr. \$ 1,00 o metro quadrado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Abril de 1957.

Augusto Batista de Siqueira
Oswaldo Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 218 - de 1º de junho de 1957

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, prefeito Municipal, panceiono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica criado, no quadro do Serviçalismo Públiso Municipal, mais um cargo de chefe de serviço de Obras, com vencimentos anuais de Cr. \$ 18.000,00 ou reais Cr. \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de junho de 1957

Augusto Batista de Siqueira
Oswaldo Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 219 - de 1º de junho de 1957

Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a fazer permuta do Campo de Futebol.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal panceiono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer a permuta proposta pelo Sr. Joaquim Corrêa Teite, do ato Campo de Aviação, de propriedade da Municipalidade, para uma área igual e nas mesmas condições de uso.

Art. 2º Fica o interessado na obrigação de entregar o campo de aviação em suas condições de aterragem e decolagem, sem qualquer ônus para a Prefeitura, bem como responsabilidade, diante da responsabilização pelas despesas e escrituras de permuta, obedecendo o nº (5) cinco do requerimento do requerente que se encontra arquivado nesta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vânia pt. de junho de 1951

Augusto Batista de Siqueira
Oswaldo André Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 220 de pt de junho de 1951

A Câmara Municipal de São Vânia aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender ao pagamento de diversas despesas feitas com a construção do novo Grupo Escolar na cidade.

Art. 2º Servirá de recurso para esta lei, o saldo vindo do exercício de 1956, na importância de Cr. \$ 108.324,00 e excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vânia, 17 de junho de 1951

Augusto Batista de Siqueira
Oswaldo André Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário